



Indicação de Uso Pretendido: Fabricação de Produtos Técnicos e Formulações de produto, agrotóxicos e afins.

Processo nº: 21000.003392/2009-85

20.Motivo da Solicitação: Registro de Componentes (23/04/2009)

Requerente: Cropchem LTDA

Nome do Produto: 1-Vixilex SDX/Sodium Lignosulfonate; 2- Agnique SIS 2490 P-B/Sosium Lauryl Sulfate; 3- Surfion PWN/Agnique NSC 2NP-B/Sodium Naphtalene /Sulfate, Condensed with Formic Aldehyde; 4-Caulinita, Caulim/Kaolin; 5- Sulfato de Amônio; 6- Agnique ABS 46 NP/Ultronic LAB N 40/ Sodium Dodecylbenzene Sulfonate; 7-Rhodorsil Anti-espuma RG22/Silfoam SER/ Pulpaid R 3472 Concentrate/ Silicone.

Indicação de Uso Pretendido: Fabricação de Produtos Técnicos e Formulações de produto, agrotóxicos e afins.

Processo nº: 21000.003393/2009-20

21.Motivo da Solicitação: Registro de Componentes (23/04/2009)

Requerente: Du Pont do Brasil S.A

Nome do Produto: 1-Açúcar; 2-Aerosil 200; 3-Alkamuls PSML-20; 4-Barden Clay; 5-Cab-O-Sil M5; 6- Dióxido de Silício Precipitado; 7-Diwate S-78; 8-Lactose Monohidratada; 9-Marasperse N-22; 10-Reax 88 B; 11-Rhodacal BX-78; 12-Rhodacal BX-78 Liquid; 13-Suprex; 14-Surfion HRB; 15- Vanisperse CB.

Indicação de Uso Pretendido: Fabricação de Produtos Técnicos e Formulações de produto, agrotóxicos e afins.

Processo nº: 21000.003379/2009-26

22.Motivo da Solicitação: Registro de Componentes (27/04/2009)

Requerente: COCAPEC- Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas.

Nome do Produto: 1- Óleo de Soja Degomado; 2- Farelo de Polpa Cítrica Peletizada.

Indicação de Uso Pretendido: Fabricação de Produtos Técnicos e Formulações de produto, agrotóxicos e afins.

Processo nº: 21000.003546/2009-39

23.Motivo da Solicitação: Registro de Componentes (29/04/2009)

Requerente: Nufarm Industria Química e Farmacêutica S/A.

Nome do Produto: 1-Gum Arabic Powdered 15700; 2-Ascorbic Acid; 3- Citric Acid; 4- Blo; 5-Atlox 4913; 6- Hypermer B246; 7-Synperonic PE/L64; 8-Celvol Polyvinil alcohol; 9-Cycat 4040 Catalyst; 10-Powderlink 1174 Resin; 11-Dibutylin Dilaurate for synthesis; 12-Germall II; 13; Specflex NE 138 Isocyanate; TMXDI Aliphatic Isocyanate; 14-Pangel HV; 15- Água; 16- Kraftspersse 25M; 17-Solvesso 200 ND; 18-Tego ANtifoam MR 1015; 19-Tego Antifoam MR 2138; 20-Keltrrol.

Indicação de Uso Pretendido: Fabricação de Produtos Técnicos e Formulações de produto, agrotóxicos e afins.

Processo nº: 21000.003635/2009-85

LUÍS EDUARDO PACÍFICI RANGEL

Coordenador-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 65, DE 8 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39, Capítulo IV, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16 de junho de 2005, publicada no D.O.U. de 20.06.2005, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e ainda, o que consta do Processo nº 21022.000527/2009-01, resolve:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 04/2009, publicada no Diário Oficial de 19.01.2009, para incluir os tratamentos: fumigação em containeres (FEC), fumigação em silos herméticos - fosfina (FSH) e fumigação em câmaras de lona - fosfina (FCL).

FERNANDO MACHADO DOS SANTOS

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 321, DE 7 DE MAIO DE 2009

Os MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e do MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Instituir o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas - PBMC, denominado Painel Brasileiro, com o objetivo de disponibilizar a tomadores de decisão e à sociedade, informações técnico-científicas sobre mudanças climáticas, mediante:

I - avaliação integrada e objetiva acerca do conhecimento técnico e científico produzido no Brasil e/ou no exterior, sobre causas, efeitos e projeções relacionadas às mudanças climáticas que tenham foco ou relevância para o País;

II - elaboração e publicação periódica de Relatórios de Avaliação Nacional, Relatórios Técnicos (RT) e Sumários para Tomadores de Decisão (STD) sobre mudanças climáticas e Relatórios Especiais sobre temas específicos.

Art. 2º O Painel Brasileiro será composto por Plenária, Conselho Diretor, Comitê Científico, Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho e Unidade de Apoio Técnico.

Da Plenária

Art. 3º A Plenária, órgão máximo de decisão, será presidida, conjuntamente, pelos presidentes do Conselho Diretor e do Comitê Científico.

Do Conselho Diretor

Art. 4º O Conselho Diretor, órgão de decisão superior, será composto por 1 (um) presidente e por mais 10 (dez) membros, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;

II - 1 (um) representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA;

III - 1 (um) representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE;

IV - 1 (um) representante da Academia Brasileira de Ciências - ABC;

V - 1 (um) representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

VI - 1 (um) representante do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT - Mudança Climática);

VII - 1 (um) representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

IX - 1 (um) representante do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - FBMC;

X - pelos presidente e vice do Comitê Científico.

Do Comitê Científico

Art. 5º O Comitê Científico será composto por um presidente e um vice-presidente, dois coordenadores de cada um dos três Grupos de Trabalho, com experiência comprovada em ao menos uma área relacionada à mudança do clima.

Da Secretaria Executiva

Art. 6º A Secretaria Executiva terá sua sede em uma instituição científica com tradição e amplamente reconhecida na geração de informação e promoção de capacitação em mudanças climáticas e na proteção do meio ambiente no contexto do desenvolvimento sustentável.

Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão dispostos da seguinte forma:

I - GT 1: com escopo de atuação a base científica das mudanças climáticas;

II - GT 2: com foco em impacto, vulnerabilidade e adaptação às mudanças climáticas;

III - GT 3: com escopo de atuação em mitigação à mudança climática.

§ 1º Os coordenadores dos Grupos de Trabalho serão nomeados pelo Comitê Científico do Conselho Diretor.

§ 2º Poderão ser estabelecidos Grupos de Trabalho ad hoc para elaboração de Relatórios Especiais (RE).

Da Unidade de Apoio Técnico

Art. 8º Será constituída Unidade de Apoio Técnico aos Grupos de Trabalho.

Disposições Finais

Art. 9º Os autores principais, colaboradores e editores revisores responsáveis por cada tema/capítulo, de cada Relatório, serão indicados pelo Comitê Científico e aprovados pelo Conselho Diretor.

Art. 10. A participação de membros no Painel Brasileiro, bem como dos autores e revisores dos Grupos de Trabalho, não será remunerada.

Art. 11. Os Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente regulamentarão o PBMC, por meio de espécie normativa própria, em 30 (trinta) dias.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

CARLOS MINC  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 319, DE 7 DE MAIO DE 2009

Institui, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Rede de Cooperação em Ciência e Tecnologia para a Conservação e o uso Sustentável do Cerrado - Rede ComCerrado.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Rede de Cooperação em Ciência e Tecnologia para a Conservação e o uso Sustentável do Cerrado - Rede ComCerrado, que será dirigida por um Conselho Diretor, gerenciada por uma Gerência Executiva e assessorada por um Comitê Científico.

Art. 2º A Rede ComCerrado, tem por finalidade:

I - Avaliar e mapear a biodiversidade do Cerrado;

II - Estudar os fatores ambientais e sócio-econômicos que determinam o atual estado de conservação do Cerrado, com enfoque para o uso da terra;

III - Organizar e disponibilizar o conhecimento científico e tecnológico sobre o Cerrado;

IV - Ampliar o conhecimento e desenvolver o aproveitamento biotecnológico e de uso sustentável da biodiversidade e demais recursos naturais do Cerrado;

V - Contribuir para as estratégias de conservação e uso sustentável do Cerrado, através do estudo de cenários de desenvolvimento;

VI - Fortalecer as instituições de ensino e pesquisa em Ciências Ambientais, com atuação no Cerrado, por meio da interação entre grupos consolidados e emergentes.

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes, supervisionar e avaliar o desenvolvimento da Rede ComCerrado;

II - Aprovar a estratégia científica geral da Rede ComCerrado e seus planos científicos;

III - Aprovar a agenda de capacitação de recursos humanos da Rede ComCerrado;

IV - Emitir pareceres e recomendações relacionadas à Rede ComCerrado, em especial no que concerne à colaboração com as instituições científicas estrangeiras participantes e a integração com outros programas nacionais e de pesquisa;

V - Designar os membros do Comitê Científico da Rede ComCerrado;

VI - Aprovar, supervisionar e avaliar o Plano Operativo Anual (POA) da Rede ComCerrado;

VII - Aprovar a estrutura da Gerência executiva, designar seu titular e supervisionar suas atividades;

VIII - Aprovar a inclusão de novos projetos científicos na Rede ComCerrado.

Art. 4º O Conselho Diretor terá a seguinte composição:

I - Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED/MCT, que o presidirá;

II - Secretário de Inclusão Social do MCT;

III - Um representante do Ministério do Meio Ambiente;

IV - Três representantes de instituições científicas ligadas a questões ambientais do Cerrado;

V - Um representante das universidades públicas dos Estados abrangidos pelo Bioma Cerrado, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;

VI - Um representante das Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia dos Estados onde o Cerrado tem abrangência;

VII - Um representante do Ministério da Integração Nacional - MI;

VIII - Um representante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;

IX - Um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades relacionadas no caput e designados por intermédio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 2º O Conselho Diretor será secretariado pelo Coordenador Geral de Gestão de Ecossistemas da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - CGEC/SEPED/MCT.

§ 3º O Conselho Diretor poderá convidar outras instituições para atuar como observadores ou para exercer assessoramento em suas deliberações.

§ 4º O mandato dos representantes será de 3 (três) anos, renovável por igual período, a critério do Conselho Diretor.

Art. 5º Compete a Gerência Executiva:

I - Apresentar e implementar o Plano Operativo Anual (POA);

II - Dirigir, coordenar e apoiar a implementação e manutenção das atividades, incluindo apoio logístico aos trabalhos de campo;

III - Gerenciar o sistema de dados e informações da Rede;

IV - Apoiar as atividades de treinamento e educação;

V - Assessorar o Conselho Diretor e Comitê Científico na realização de reuniões científicas, gerenciais e de avaliação;

VI - Coordenar a implementação da estratégia científica geral da Rede.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 8 de maio de 2009

132ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004.

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.003770/2009	150.677.398-27	AGNIESZKA JOANNA PAWLICKA MAULE	27/04/2014
920.003771/2009	627.232.518-53	ELIANA BADIALE FURLONG	27/04/2014
920.003772/2009	024.246.837-35	MAURICIO MELLO PETRUCIO	27/04/2014
920.003774/2009	267.445.893-34	MIGUEL ANGELO NOBRE E SOUZA	27/04/2014
920.003775/2009	748.233.377-00	ANA MARIA REIS FERREIRA	29/04/2014
920.003776/2009	402.611.236-53	MARIA DOMINGUES VARGAS	29/04/2014
920.003777/2009	147.015.371-87	THYRSO VILLELA NETO	29/04/2014
920.003778/2009	783.472.037-68	WILSON JOSE EDUARDO MOREIRA DA COSTA	29/04/2014
920.003779/2009	042.828.356-05	CARLOS UEIRA VIEIRA	30/04/2014
920.003780/2009	968.611.187-53	CLAUDIA LUCIA MARTINS DA SILVA	30/04/2014
920.003781/2009	076.491.028-07	JANSEN ALFREDO SAMPAIO ZUANON	30/04/2014
920.003782/2009	178.466.923-72	JOSE WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO	30/04/2014
920.003783/2009	490.925.024-72	VALMIR DE ALBUQUERQUE PEDROSA	30/04/2014
920.003784/2009	045.842.148-08	EDUARDO GODOY DE SOUZA	05/05/2014
920.003785/2009	108.900.218-13	ERNESTO CHAVES PEREIRA DE SOUZA	05/05/2014
920.003786/2009	017.120.928-12	LOURENCO CORRER SOBRINHO	05/05/2014
920.003787/2009	896.061.166-20	CLAUDIA MARTINS CARNEIRO	05/05/2014
920.003788/2009	224.632.750-49	LUIS FELIPE HAX NIENCHESKI	05/05/2014
920.003789/2009	764.522.711-72	FERNANDA DE SAO SABBAS TAVARES	07/05/2014
920.003790/2009	102.359.608-37	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA WADT	07/05/2014
920.003791/2009	039.411.818-90	JAYME VICENTE DE LUCA FILHO	08/05/2014

Art. 6º Ao Comitê Científico compete:

I - Propor a agenda científica da Rede e avaliar regularmente seu desenvolvimento;

II - Elaborar os Planos Científicos da Rede;

III - Assessorar o Conselho Diretor nas diretrizes, a estratégia científica e a integração dos projetos e atividades da Rede;

IV - Recomendar a inclusão de novos projetos científicos a Rede;

V - Acompanhar o desenvolvimento do sistema de dados e informações.

Art. 7º O Comitê Científico será composto por 6 (seis) membros da comunidade científica, com atuação em áreas do conhecimento relevantes aos componentes da Rede ComCerrado e serão designados pelo Conselho Diretor.

Art. 8º O exercício de funções nos órgãos da estrutura da Rede não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º A Rede ComCerrado manterá um portal na Internet, como meio de interação entre seus pesquisadores e divulgação das pesquisas e dos resultados obtidos.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Conselho Diretor.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 75, DE 6 DE MAIO DE 2009**

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA-AEB, em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2009, fazendo uso da competência que lhe confere o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, resolve, por maioria:

Art. 1º - Respalda a proposta do "Protocolo Complementar ao Acordo - Quadro entre o Governo da República Popular da China e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior para Continuidade, Expansão e Difusão Internacional do Programa CBERS" (DOC CSP 03/2009).

Art. 2º - Sugerir que o Art. 3º da citada proposta de Protocolo tenha a seguinte redação:

Art. 3º - As Partes concordam em utilizar o potencial da tecnologia de radar de abertura sintética (SAR) para aplicações espaciais e iniciar o desenvolvimento de um satélite de imageamento global da superfície terrestre que obtenha imagens sem depender das condições de tempo. Este satélite é chamado CBSAR. O projeto CBSAR seguirá as seguintes orientações:

1-A gestão técnica do projeto CBSAR seguirá as mesmas regras e procedimentos dos projetos CBERS-3 e CBERS-4. O atual Comitê Conjunto de Projeto CBERS (Joint Project Committee - JPC-CBERS), que inclui representantes de ambos os países nomeados pelo CNSA e AEB, irá supervisionar a concepção, construção, lançamento, uso e descarte do satélite CBSAR.

2-A divisão de responsabilidades e de investimento para o trabalho de desenvolvimento do CBSAR será o mesmo dos projetos CBERS-3 e CBERS-4, que é de 50% para a China e 50% para o Brasil. Os custos de lançamento também serão divididos igualmente entre as partes.

3-Os procedimentos de rastreamento e controle do satélite CBSAR seguirão as políticas adotadas para os satélites CBERS-3 e CBERS-4.

Parágrafo único. As especificações, orçamento, cronograma mestre, e estrutura de divisão de trabalho do satélite CBSAR serão estabelecidos pelo JPC-CBERS e submetidos à aprovação da CNSA e AEB que decidirão sobre a construção do satélite.

CARLOS GANEM  
Presidente do Conselho

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL**  
**DE BIOSSEGURANÇA**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Parecer Técnico nº 1807/2009, publicado no DOU nº 76, de 23/04/2009, Seção 1, página 7; onde lê-se: "A entidade informa que a nova CIBio será composta por: Rosineia Aparecida de Paula (presidente), Lillian da Silva e Renata Flávia Ferreira", leia-se "A CIBio da Agrogenética Laboratório de Análises Genéticas fica composta por Rosineia Aparecida de Paula (presidente), Lillian da Silva, Renata Flávia Ferreira e Michelle Fernandes Guimarães".

**Ministério da Cultura**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 313, DE 8 DE MAIO DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY  
DE PEREIRA MENDES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
08 6096 - DIVERTE - Diversidade Teatral  
Zona Livre Produção Artística e Cultural Ltda  
CNPJ/CPF: 05.882.668/0001-23  
Processo: 01405.000386/08-25  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 304.180,00  
Prazo de Captação: 11/05/2009 a 31/10/2009  
Resumo do Projeto:

Durante quatro dias de atividades gratuitas será proporcionada uma imersão nos bastidores teatrais. Esta primeira edição, tem foco nos Grupos de Teatro e seus diretores consagrados, que através de debates, workshops, mostra de vídeos e fotos, visam revelar todos os processos criativos e exercícios de expressão utilizados na linguagem cênica.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
08 9381 - Festival Internacional de Londrina - FILO 2009  
AMEN - Associação dos Amigos da Educação e Cultura Norte do Paraná.  
CNPJ/CPF: 04.051.956/0001-73  
Processo: 01400.008765/08-11  
PR - Londrina  
Valor do Apoio R\$: 1.853.170,00  
Prazo de Captação: 11/05/2009 a 31/12/2009  
Resumo do Projeto:

Realizar, na cidade de Londrina-PR, a edição 2009 do Festival Internacional, incluindo as mostras locais, nacionais e internacionais, das várias áreas das artes cênicas.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
08 5294 - Ivanildo Vila Nova - 45 Anos de Repente  
Roberval Medeiros Pena Produções Artísticas  
CNPJ/CPF: 00.884.753/0001-07  
Processo: 01540.000146/08-76  
PE - Recife  
Valor do Apoio R\$: 127.655,00  
Prazo de Captação: 11/05/2009 a 30/09/2009

PEREIRA XAVIER GILBERTO

Resumo do Projeto:

Prestar a homenagem aos 45 anos do maior poeta repentista vivo do Brasil.Fortalecer o gênero do repente através da obra de Ivanildo Vila Nova.

08 9993 - 50 Anos do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC -

Show

Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas S/S Ltda.

CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68

Processo: 01545.001500/08-30

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.064.602,00

Prazo de Captação: 11/05/2009 a 31/07/2009

Resumo do Projeto:

Realizar em 2009 para celebrar aos 50 anos de existência do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC com show musical, na cidade de São Bernardo do Campo no dia 30 de maio - Dia dos Trabalhadores.

**PORTARIA Nº 314, DE 8 DE MAIO DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.o - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY  
DE PEREIRA MENDES

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

07 10662 - Programa Cultura e Pensamento 2009/2010 - Publicações, Seleções Públicas e Rede Cultura e Pensamento Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX  
CNPJ/CPF: 14.645.162/0001-91

BA - Salvador

Valor Complementar em R\$: 40.000,00

05 9882 - Compendio musical memórias sertanejas - vol - II Marcos Antonio Costa

CNPJ/CPF: 020.178.689-30

PR - Londrina

Valor Complementar em R\$: 12.655,00

**PORTARIA Nº 315, DE 8 DE MAIO DE 2009**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve: